



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00074/2018

Data de autuação
28/03/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA DRA SILVANA OLIVEIRA DE SOUSA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	UTILIDADE PUBLICA ONG HAPPY DAY LAVRAS		
Autor:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Usuário assinator:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Data da criação:	28/03/2018 11:32:04	Data da assinatura:	28/03/2018 11:44:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

AUTOR: DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE LEI
28/03/2018

**" CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA,
ESTADO CEARÁ"**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º- É considerado de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das seções Legislativas do Estado do Ceará, em 28 de março de 2018

DRA.SILVANA

DEPUTADA ESTADUAL

Justificativa:

A Organização Não Governamental (ONG) Happy Day Lavras situada no Município de Lavras da Mangabeira tem sua ação voltada para famílias em situação de extrema pobreza. A ONG tem um trabalho de distribuição de roupas, alimentos, preparo de refeições e lanches e dão suporte para que os mesmos venham tirar seus documentos. Essas ações ocorrem com uma frequência semanal e quinzenal.

Considera de grande valia as atividades desenvolvidas no Município de Lavras da Mangabeira.

DRA. SILVANA

DEPUTADA ESTADUAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvana', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE



ALVARÁ

PARA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS

ENDEREÇO

SÍTIO VOLTA - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR

INSC. MUN.

CNPJ/CPF

EXERCÍCIO

23002520

23.371.937/0001-79

2018

VALOR DO TRIB.

ÁREA M2

HORÁRIO

VÁLID. ATÉ

ISENTO

NORMAL

31/12/2018

EMITIDO EM:

03/01/2018

RENÉ FERREIRA MACHADO
DIRETOR TRIBUTÁRIO
PORTARIA: 019/2018
PMLM/CE

Obs. O presente alvará poderá ser cassado a qualquer momento, desde que comprovado qualquer irregularidade ou falta de pagamento de tributos municipais.



CARTÓRIO MACÊDO - 12.º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original respectivo exibido nestas notas. Doly fe. Lavras-CE 03/02/2018

1ª Tabelaria Pública de Notas
Válida Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO MACÊDO

Fls. 03

1º. OFÍCIO.

COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ESTADO DO CEARÁ.

Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 292 - Centro - Lavras da Mangabeira-CE.

CEP: 63.200-060. Fone/fax: (0xx88) 3336 1937, 9651 6325, 9206 1037

CSC: 05.715.404/0001-85

e-mail: cartoriomacEDO@hotmail.com

Dra. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo - 1ª Notária.

Bel. Severino Ferreira de Araújo - Substituto.

Bel. Aldeir Deise Pinto Bezerra de Macêdo - Escrevente.

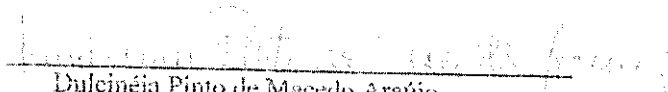
Marciana Pinto Bezerra Laurindo - Escrevente.

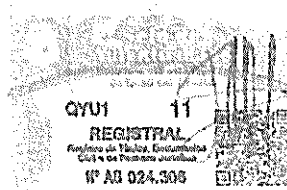
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A Belª. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo, Notária/Registradora do Registro Civil e Pessoa Jurídica do 1º Ofício da sede da Comarca de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, QUE no livro de protocolo A- VI, sob o nº 7.700 às folhas 124 deste Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Lavras da Mangabeira-Ceará, foi protocolado o Estatuto da Organização Não Governamental HAPPY DAY LAVRAS, sendo REGISTRADO no livro nº 03 e Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, sob nº 95, às Fls. 179/ 180, em data de 17/09/2015. O referido é verdade. Dou fé. Expedido com SELO Nº AG 024.306. Emolumentos R\$ 63,43; ISS R\$ 3,17; FAADEP R\$ 3,17; FERMOJU R\$ 4,46; Ferc R\$ 3,82. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Lavras da Mangabeira - CE, 17 de setembro de 2015

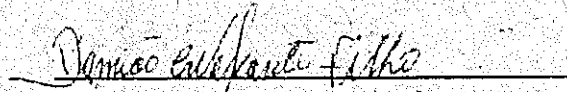

Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo
- Notaria/Registradora.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Damião Cavalcante Filho, brasileiro, Pastor Evangélico, casado, R.G:79276884, CPF:247.659.453-91, residente e domiciliado em Lavras da Mangabeira CE, Cep:63300.000, declaro sob as penas da lei, que a diretoria e o conselho fiscal da Instituição ONG HAPPY DAY LAVRAS, fundada em 26 de Agosto de 2015, tem realizado varias ações sociais, trazendo benefícios para a população da sede e dos distritos. Declaro que essa Instituição possui idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a conduta.

Lavras da Mangabeira CE, 15 de Janeiro de 2018.

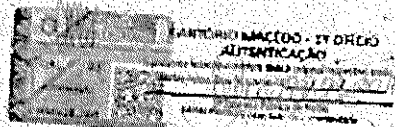


Damião Cavalcante Filho

Pastor Assembleia de Deus

Registro nº 0994

Conadec - Convenção das Assembleias de Deus do Estado do
Ceará.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 9878286998

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO
CPF

JOSENILDO CABRAL LEITE
94998175300

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em domingo, 5 de novembro de 2017 às 10:35



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 299824470

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO
CPF

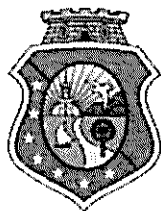
MARIA DO CARMO CABRAL LEITE
713.893.263-49

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em domingo, 5 de novembro de 2017 às 14:40



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 8433397894

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CABRAL
CPF	03529442348

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em domingo, 5 de novembro de 2017 às 10:37



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
NÚMERO DA CERTIDÃO 7909850265

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO
CPF

JOSIVAL CABRAL LEITE
40043592368

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza **Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em domingo, 5 de novembro de 2017 às 14:34

ESTATUTO ONG HAPPY DAY LAVRAS

Fundação: 26 de Agosto de 2015

Presidente/Fundador: Josenildo Cabral Leite

ESTATUTO DA ONG (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL)

HAPPY DAY LAVRAS

CAPITULO I – DA CRIAÇÃO, DENOMINADA, SEDE, FINALIDADE E NORMAS DE EXPLORAÇÃO.

Art. 1º- A ONG HAPPY DAY LAVRAS, criada em 26 de Agosto de 2015, sediada no Município de Lavras da Mangabeira- Ce, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelo conjunto dos Associados e reger-se-á pelo presente Estatuto.

§ 1º - A ONG não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º- A ONG não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A ONG existirá por tempo Indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

§ 4º- A ONG terá um numero ilimitado de sócios conforme relação e assinatura em anexo.

Art. 2º- São finalidade da ONG:

- Promover Assistência Social as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;
- Desenvolver atividades de ação comunitária visando a melhoria das condições de vida e trabalho da população de baixa renda.

CAPITULO II – DA DIRETORIA

Art. 3º- A Diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e terá o mandato de 5 (cinco) anos a contar da data da Assembléia Geral podendo ser reeleito.

Art. 4º- Compete a Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral: b) Coordenar todas as atividades da ONG e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 5º- Compete aos membros da diretoria:

a) Presidente. 1- representar extra e judicialmente a ONG em qualquer oportunidade. 2- Assinar convênio e ajustes com entidades públicas ou privadas para execução de programas de interesse da ONG aprovadas pela diretoria. 3- Convocar reuniões e Assembléias ordinárias e extraordinárias. 4- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, cheques recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que aplique na movimentação de fundos da ONG e alteração de seu patrimônio.

Parágrafo único – as alterações do patrimônio (Venda, compra, troca ou doações de bens, moveis ou imóveis) devem ter a autorização da Assembléia geral;

b) Vice- presidente – substituir o presidente em seus impedimentos obrigações do Secretário: 1- Redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias. 2- Assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para as reuniões, bem como toda a correspondência expedida pela ONG. 3- Atender os demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dias as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança. 4- Apresentar anualmente o relatório das atividades da ONG por ocasião da Assembléia Geral.

c) São obrigações do Tesoureiro: 1) receber as mensalidades dos associados na forma do estabelecimento em assembléia geral. 2) Conjuntamente com o presidente, assinar cheques, recibos, quitações, receber subvenções e doações e tudo o mais que envolva recursos e bens da associação. 3) Trazer em dias e em perfeita ordem os assuntos contábeis da ONG . 4) Apresentar para aprovação na assembléia geral, o balanço anual da ONG .

CAPITULO III – CONSELHO FISCAL

Art. 6º- O conselho Fiscal será composto por (três) 3 membros efetivos 3 (três) Suplentes, sendo escolhidos pela Assembleia Geral.

§ Único – dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo, podendo ser escolhido para exercício do cargo membros da diretoria.

Art. 7º- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

- Aprovar a prestação de contas pela Diretoria, quando tal prestação de contas não deixar dúvidas.
- Convocar Assembléia geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º- A Assembléia geral é o poder maior da ONG sendo de sua exclusiva competência:

- Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- Cassar mandato de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal.
- Apreciar e aprovar ou não a prestação de contas apresentada pela diretoria.
- Deliberar sobre todo e qual assunto de interesse da associação.
- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessário, por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPITULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 9º- A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho fiscal da associação será de 5 em 5 anos devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAPITULO VI – DAS RENDAS

Art. 10º- As rendas da associação serão constituídas pela constituição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPITULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 11º- Os membros da ONG de uma forma geral; estarão sujeitas às seguintes finalidades:

- Advertência – quando com palavras ou atividades, desrespeitarem seus companheiros, membros da associação.

- Suspensão – quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
- Exclusão – em caso de reincidência, nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais ou quando fizerem uso de cargo que ocupam para seu próprio benefício para o que deve haver a devida comprovação.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º- A diretoria organizará estrutural e administrativamente a ONG para garantir o pleno funcionamento deste estatuto a concretização de suas finalidades.

Art. 13º- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia geral, que deverá ser convocada para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) dos seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

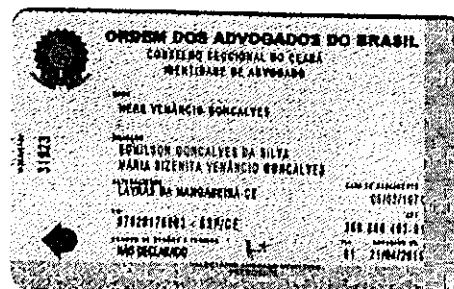
Art. 14º- Com extinção da ONG HAPPY DAY LAVRAS, todo o seu patrimônio será doado a entidade filantrópicas.

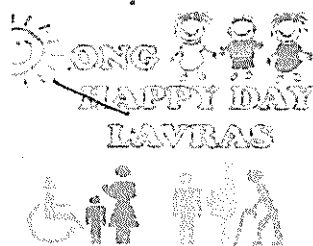
Art. 15º- As chapas que concorrerem à eleição para a diretoria devem ser inscritas até 60 dias antes da eleição a Assembléia Geral passa apreciá-las e homologá-las.

Art. 16º- Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, depois de ouvidas os sócios da Assembléia.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 26 de Agosto de 2015

HERB VENÂNCIO GONCALVES
OAB-CE 31.923





ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13



**ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ONG
(ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL) HAPPY DAY LAVRAS.**

Às 16:00 do dia 26 do mês de Agosto de 2015, no Sítio Volta, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da ONG (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL) HAPPY DAY LAVRAS, com sede domicílio e foro na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce. com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr Josenildo Cabral Leite e para secretariar a Srª Leolina Franklim de Oliveira. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por todos os presentes. O Estatuto aprovado é o seguinte:

CAPITULO I – DA CRIAÇÃO, DENOMINADA, SEDE, FINALIDADE E NORMAS DE EXPLORAÇÃO.

Art. 1º- A ONG HAPPY DAY LAVRAS, criada em 26 de Agosto de 2015, sediada no Município de Lavras da Mangabeira no Sítio Volta, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelo conjunto dos Associados e reger-se-á pelo presente Estatuto.

§ 1º - A ONG não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º- A ONG não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A ONG existirá por tempo Indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

§ 4º- A ONG terá um numero ilimitado de sócios conforme relação e assinatura em anexo, ficando expressamente proibido acrescentar esse número.

Art. 2º- São finalidade da ONG:

- Promover Assistência Social as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;
- Desenvolver atividades de ação comunitária visando a melhoria das condições de vida e trabalho da população de baixa renda.

CAPITULO II – DA DIRETORIA

Art. 3º- A Diretoria será composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro, um segundo Tesoureiro e terá o mandato de 5 (cinco) anos a contar da data da Assembleia Geral podendo ser reeleito.

Art. 4º- Compete a Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral. b) Coordenar todas as atividades da ONG e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906



ONG - Organização Não Governamental Happy Day Lavras "Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13

Art. 5º- Compete aos membros da diretoria:

a) Presidente. 1- representar extra e judicialmente a ONG em qualquer oportunidade. 2- Assinar convênio e ajustes com entidades públicas ou privadas para execução de programas de interesse da ONG aprovadas pela diretoria. 3- Convocar reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias. 4- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, cheques recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que aplique na movimentação de fundos da ONG e alteração de seu patrimônio.

Parágrafo único – as alterações do patrimônio (Venda, compra, troca ou doações de bens, moveis ou imóveis) devem ter a autorização da Assembleia geral;

b) Vice- presidente – substituir o presidente em seus impedimentos obrigações do Secretário. 1- Redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias. 2- Assinar conjuntamente com o presidente, as convocações para as reuniões, bem como toda a correspondência expedida pela ONG. 3- Atender os demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dias as correspondências e o arquivo em boa ordem e segurança. 4- Apresentar anualmente o relatório das atividades da ONG por ocasião da Assembleia Geral.

c) São obrigações do Tesoureiro: 1) receber as mensalidades dos associados na forma do estabelecimento em assembleia geral. 2) Conjuntamente com o presidente, assinar cheques, recibos, quitações, receber subvenções e doações e tudo o mais que envolva recursos e bens da associação. 3) Trazer em dias e em perfeita ordem os assuntos contábeis da ONG. 4) Apresentar para aprovação na assembleia geral, o balanço anual da ONG.

CAPÍTULO III – CONSELHO FISCAL

Art. 6º- O conselho Fiscal será composto por (três) 3 membros efetivos, sendo escolhidos por assembleia Geral.

§ Único – dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo, podendo ser escolhido para exercício do cargo membros da diretoria.

Art. 7º- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- Aprovar a prestação de contas pela Diretoria, quando tal prestação de contas não deixar dúvidas.
- Convocar Assembleia geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906



ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13



Art. 13º- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia geral, que deverá ser convocada para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) dos seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 14º- Com extinção da ONG HAPPY DAY LAVRAS, todo o seu patrimônio será doado a entidade filantrópicas.

Art. 15º- As chapas que concorrerem à eleição para a diretoria devem ser inscritas até 60 dias antes da eleição a Assembleia Geral passa apreciá-las e homologá-las.

Art. 16º- Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, depois de ouvidas os sócios da Assembleia. Lavras da Mangabeira – Ceará, 26 de Agosto de 2015

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 26 Agosto de 2015 até 26 de Agosto de 2020, os Diretores: Presidente: Josenildo Cabral Leite, Vice Presidente: Maria do Carmo Cabral Leite, 1ª Secretária: Leolina Franklin de Oliveira, 2ª Secretária: Josival Cabral Leite, 1ª Tesoureira: Maria de Lourdes Cavalcante, 2ª Tesoureira: Francisco Josenildo Cabral Leite, Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Maria de Lourdes Cavalcante, Maria de Fatima Cabral Leite Silva, Maria do Carmo Cabral Leite, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Leolina Franklin de Oliveira lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Lavras da Mangabeira, 26 de Agosto de 2015.

Presidente dos trabalhos: Josenildo Cabral Leite

Secretário da Mesa: Leolina Franklin de Oliveira

Diretoria eleita e demais presentes:

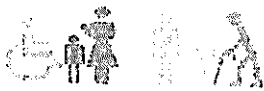
Josenildo Cabral Leite

Maria de Fatima e. L. Silva

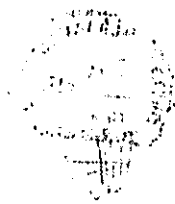
Maria de Lourdes Cavalcante

Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce

Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906



"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13



TRIBUNAL DE JUSTICIA	TRIBUNAL DE JUSTICIA
PROVINCIA DE BUENOS AIRES	PROVINCIA DE BUENOS AIRES
EMOL	EMOL
PERC	PERC
PERMISO	PERMISO
155	155
CAJON	CAJON
SELO	SELO
VALIDO	VALIDO
SELO DE AUTENTICACION	SELO DE AUTENTICACION

CARTORIO MACEDO - 1º OFÍCIO.
Rua Dr. Paulino Augusto nº 252 - Centro
Lavras de Mariaherrera - Ceará - CEP: 61.390-000
CNPJ: 05.215.904/0001/85
(05) 3536 1051 / 0654 6525 / 4200 1852
Procurador Paulo de Macedo Araújo - Titular
Governador: Fernando de Azevedo - Substituto

Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906

MELHORES DO Ano 2017

LAVRAS-CE

ESTE CERTIFICADO ESTÁ SENDO CONFERIDO A:

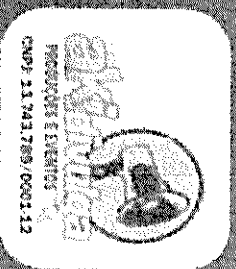
ONG HAPPY DAY LAVRAS

EM 1º LUGAR NA CATEGORIA:

ONG DESTAQUE

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2017.

Caíney Banió (DIRETOR)



Declaração

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 2017 da ONG HAPPY DAY LAVRAS foram afixados no Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o 2º do artigo da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de Dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Lavras Mangabeira 15 de Janeiro de 2018.

De acordo: formadas e bute

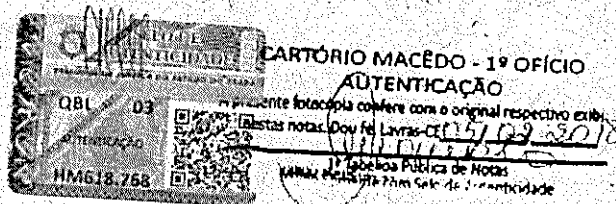
Maria de Bonaventura Cavalcante Cabral

Isabela Siqueira da Oliveira

maria do Carmo Cabral Leite

FRANCISCO JOSEILDO CABRAL Leite

América Elenor Cabral Leite



MADALENA CONTABILIDADE

Res. Tec. Maria Madalena Bezerra Maia Macedo

CRC-CE 10457

Rua Praça Getúlio Vargas, 85 - Centro Lavras da Mangabeira - Ce

Fone: 88 3536 1319

e-mail: madalenamacedo728a@hotmail.com

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**R\$ 50,00**

Recebi de 184 - ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS a importância de R\$.50,00 (Cinquenta Reais), referente à prestação de serviços de Contabilidade relativos a CADASTRO DE SISTEMA NA CONTADORA, conforme o descrito abaixo:

RENDIMENTO BRUTO:	R\$ 50,00
CADASTRAMENTO NA CONTABILIDADE	R\$ 50,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 50,00

Para maior clareza, firmo o presente,

Lavras da Mangabeira - Ce, 30/09/2015**MADALENA CONTABILIDADE**

Res. Tec. Maria Madalena Bezerra Maia Macedo

CRC-CE 10457

Rua Praça Getúlio Vargas, 85 - Centro Lavras da Mangabeira - Ce

Fone: 88 3536 1319

e-mail: madalenamacedo728a@hotmail.com

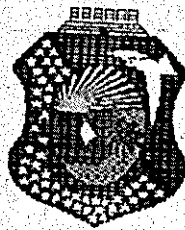
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**R\$ 80,00**

Recebi de 184-ONG-ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY DE LAVRAS DA MANGABEIRA a importância de .80,00 (Oitenta Reais), referente à prestação de serviços de Contabilidade relativos a OBRIGAÇÕES 2016, conforme o descrito abaixo:

RENDIMENTO BRUTO:	R\$ 80,00
RETENÇÃO DO RAIS:	R\$ 30,00
RETENÇÃO DO IRRJ:	R\$ 30,00
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 80,00

Para maior clareza, firmo o presente,

Lavras da Mangabeira - Ce, 13/09/16



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Lavras da Mangabeira – Ceará, 30 de Janeiro de 2018

Resolução Nº 001/2018

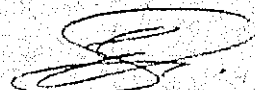
Declara de Utilidade Pública a Organização não Governamental Happy Day Lavras

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de resolução:

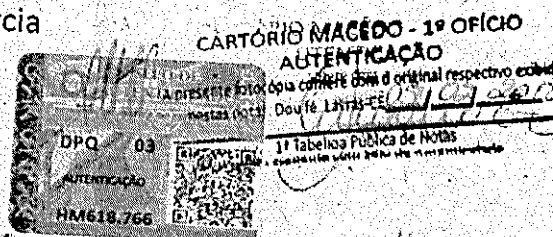
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ONG - Organização Não Governamental Happy Day Lavras, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de Janeiro de 2018


Edinardo Linhares Garcia

Presidente





ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
“Dai-lhes Vós de Comer” Lucas 9:13

ONG Happy Day Lavras Promovendo Assistência Social no Distrito de Iborepi
dia 27/01/2016 - Queremos agradecer a todos que contribuíram conosco -
Deus vos abençoe.



Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906
onghappydaylavras@hotmail.com



ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13

Sexta-feira, 1 de janeiro de 2016

Distribuição de Roupas na Comunidade do Sítio Cajazeiras dos Robertos.



Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906
onghappydaylavras@hotmail.com



ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
“Dai-lhes Vós de Comer” Lucas 9:13

Terça-feira, 29 de dezembro de 2015

Promovendo Assistência Social - Distribuição de Roupas na Comunidade do Sítio Pitombeiras - Agradeço aos irmãos que fizeram as doações.



Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906
onghappydaylavras@hotmail.com



ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13

Quinta-feira, 24 de dezembro de 2015

Distribuição de Roupas na Comunidade do Sítio Siriqueira dia 24 de Dezembro.



Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906
onghappydaylavras@hotmail.com



ONG - Organização Não Governamental
Happy Day Lavras
"Dai-lhes Vós de Comer" Lucas 9:13

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Distribuição de Roupas na Comunidade de Tabuleiro Alegre. Dia 17/12/2015



Sítio Volta – Lavras da Mangabeira – Ce
Cep: 63300-000 - Fone: (88) 9 97290906
onghappydaylavras@hotmail.com

Os dados abaixo devem ser preenchidos para cadastro e para análise de limite de crédito, sendo facultativa a utilização de formulário próprio da empresa.

Empresa

Razão social

ONG-ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY
LAVRAS

CNPJ

23.371.937/0001-79

Faturamento bruto total – últimos 12 meses - R\$

24,00

Mês/ano de referência

01/2018

Relação de faturamento - últimos 12 meses**Mercado interno**

Mês/ano	A vista - R\$	A prazo - R\$	Prazo médio de recebimento	Previsto/Realizado
02/2017	2,00	0,00		R
03/2017	2,00	0,00		R
04/2017	2,00	0,00		R
05/2017	2,00	0,00		R
06/2017	2,00	0,00		R
07/2017	2,00	0,00		R
08/2017	2,00	0,00		R
09/2017	2,00	0,00		R
10/2017	2,00	0,00		R
11/2017	2,00	0,00		R
12/2017	2,00	0,00		R
01/2018	2,00	0,00		R

Mod. 0.70.231-2 - Jan/18 - SISBB 18022 - pvb

bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Pág. 1/3

Percentual do total do faturamento a prazo, anual, no mercado interno em:

Visanet - % Cheques - % Duplicatas - %

Prazo em dias de negócios externos

ACC ACE IC

Regime tributário

☐ Simples * ☐ Lucro real ☐ Lucro presumido ☐ Lucro arbitrado ☐ Isento / Imune

(*) Anexar comprovante de opção pelo Simples.

Local e data

LAVRAS DA MANGABEIRA - CE 06/02/2018

Maria de Lourdes Cavalcante Cabral
João Carlos Cabral Bate

Assinatura autorizada da empresa

Maria Madalena Bezerra Maia Macedo

Maria Madalena Bezerra Maia Macedo
Técnica em Contabilidade
CRC-CE 010.457/0-3
CPF 212.714.815-27

Assinatura e CPF do contador
(com registro no CRC)

Mod. 0.70.231-2 - Jan/18 - SISBB 18022 - pvb

bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Pág. 2/3



Cadastramento de pessoa jurídica
Relação de faturamento

Os dados abaixo são de preenchimento da agência

Visita à empresa

☐ S - Sim ☐ N - Não

Observações

Comitê de Crédito da Agência - Carimbo(s) e assinatura(s)

Mod. 0.70.231-2 - Jan/18 - SISBB 18022 - pyb

bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Pág. 3/3

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ONG HAPPY DAY LAVRAS - 2017

DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES

NOME DA ENTIDADE RECEBEDORA	PRODUTO	QUANT. LANCHES	QUANT. DE CRIANÇAS
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO TEMPLO CENTRAL	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA, FRUTAS	210	210
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA, FRUTAS	180	180
IGREJA REAL DE DEUS	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA, FRUTAS	205	205
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO TEMPLO CENTRAL EM IBOPREI	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA, FRUTAS	200	200

DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS

LOCALIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE	PESSOAS ATENDIDAS
SIRIQUEIRA	ROUPA	100 PEÇAS	30
TABULEIRO ALEGRE	ROUPA	50 PEÇAS	38
CAJAZEIRAS DOS ROBERTOS	ROUPA	150 PEÇAS	50
PITOMBEIRA	ROUPA	130 PEÇAS	60
IBOPREI	ROUPA	200 PEÇAS	70

NATAL BENEFICIENTE

LOCALIDADE	EVENTO	QUANTIDADE DE BRINDES	PESSOAS ATENDIDAS
COMUNIDADE DO SÍTIO BOQUEIRÃO	NATAL BENEFICIENTE	50	50
COMUNIDADE DE IBOPREI	NATAL BENEFICIENTE	130	130

Joseildo Cabral Leite
PRES. ONG HAPPYDAYLAVRAS

Maria de Lourdes C. Cabral
MARIA DE LOURDES C. CABRAL
TESOUREIRA

CARTÓRIO MACEDO - 1º OFÍCIO

ATENTIFICAÇÃO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ONG HAPPY DAY LAVRAS - 2015/2016 /2017

DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES

NOME DA ENTIDADE RECEBEDORA	PRODUTO	QUANT. LANCHES	QUANT. DE CRIANÇAS
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO TEMPLO CENTRAL	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA	200	100
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA	160	80
IGREJA REAL DE DEUS	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA	200	100
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO TEMPLO CENTRAL EM IBOPREI	PÃO, BOLO, SUCO, BOLACHA	204	102

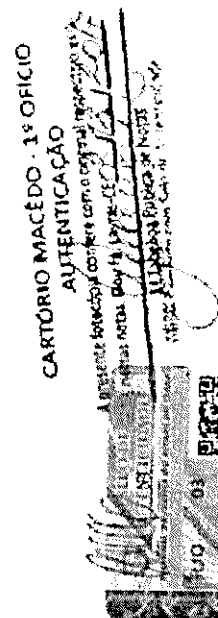
DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS

LOCALIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE	PESSOAS ATENDIDAS
SIRIQUEIRA	ROUPA	100 PEÇAS	30
TABULEIRO ALEGRE	ROUPA	50 PEÇAS	38
CAJAZEIRAS DOS ROBERTOS	ROUPA	150 PEÇAS	50
PITOMBEIRA	ROUPA	130 PEÇAS	60
IBOPREI	ROUPA	200 PEÇAS	70

NATAL BENEFICIENTE

LOCALIDADE	EVENTO	QUANTIDADE DE BRINDES	PESSOAS ATENDIDAS
COMUNIDADE DO SÍTIO EXU	NATAL BENEFICIENTE	100	100
COMUNIDADE DE IBOPREI	NATAL BENEFICIENTE	150	150

JOSE NILDO CABRAL LEITE
PRES. ONG HAPPYDAY LAVRAS



Maria de Lourdes C. Cabral
MARIA DE LOURDES C. CABRAL
TESOUREIRA

Declaração

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 2017 da ONG HAPPY DAY LAVRAS foram afixados no Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o 2º do artigo da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de Dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Lavras Mangabeira 15 de Janeiro de 2018.

De acordo: formado e luto

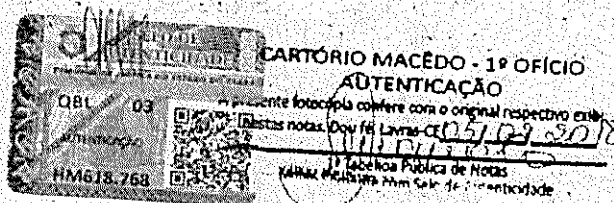
Maria de Lourdes Cavalcante Cabral

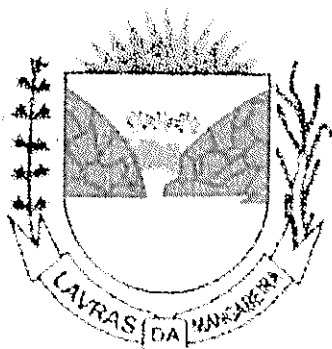
Paulina Lúcia de Oliveira

Maria do Carmo Cabral Leite

FRANCISCO JOSEILDO CABRAL Leite

Antonio Edison Cabral Leite





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Rua Monsenhor Meceno 78- Centro – CEP 63.300-000
Fone (88) 3536-1601 3536-1606

SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Processo
347/2017

Exercício
2017

Nº da Licença Sanitária
347

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor,
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA
o(a). _____
DE DIREITOS SOCIAIS

Ramo

ONG-ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY

Nome do estabelecimento

SITIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, LAVRAS – CE

Endereço

JOSENILDO CABRAL LEITE

Razão Social

tem licença para funcionar sobre a responsabilidade de:

JOSENILDO CABRAL LEITE

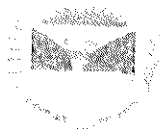
Lavras da Mangabeira-CE, 12 de Janeiro de 2017.


Dr. Mario Cesar Alves Pereira
Médico Veterinário CRMV - 1590
Coordenador da Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. A licença tem validade por um ano, podendo entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser cancelada pela autoridade sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE



ALVARÁ

PARA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ONG-ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS

ENDEREÇO

SÍTIO VOLTA, S/N - CENTRO - LAVRAS - CE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR

INSC. MUN.

CNPJ/CPF

EXERCÍCIO

23002520

23.371.937/0001-79

2016

VALOR DO TRIB

ÁREA M2

HORÁRIO

VÁLID. ATÉ

ISENTO

27,24

NORMAL

31/12/2016

EMITIDO EM:

01/04/2016

Hamilton Laurindo Gomes
Diretor de Tributos

Mangabeira - CE
2016

Obs: O presente alvara poderá ser cassado a qualquer momento, desde que comprovado qualquer irregularidade ou falta de pagamento de tributos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE



ALVARÁ

07/01/2017

PARA

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS

ENDEREÇO

SITIO VOLTA, S/N - CENTRO - LAVRAS - CE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR

INSC. MUN.

CNPJ/CPF

EXERCÍCIO

23002520

23.371.937/0001-79

2017

VALOR DO TRIB

ÁREA M2

HORÁRIO

VÁLID. ATÉ

ISENTO

27,24

NORMAL

31/12/2017

EMITIDO EM:

18/01/2017

Ivonize R. Campos de Andrade

Fiscal de Tributos

Matricula 5741

Obs. O presente alvará podera ser cassado a qualquer momento, desde que comprovado qualquer irregularidade ou falta de pagamento de tributos municipais.

CARTÓRIO MACÊDO

1º. OFÍCIO.

COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ESTADO DO CEARÁ.

Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 292 - Centro - Lavras da Mangabeira-CE.
CEP: 63.300.000. Fone/fax: (0xx88) 3536 1057.

CGC: 05.715.404/0001-85

e-mail: cartoriomacEDO@hotmail.com

Dra. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo - 1ª Notária

Bel. Severino Ferreira de Araújo - Substituto.

Belª Aldeir Deise Pinto Bezerra de Macêdo - Escrevente substituta.

Marciana Pinto Bezerra Laurindo - Escrevente Compromissada.

RECIBOR\$ 225,50

Recebi do Sr. Josenildo Cabral Leite, presidente da Organização não Governamental de Lavras da Mangabeira, a **importância de duzentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos**, referente Registro de Título e Documentos (ata)- código 006001, valor R\$ 28,75; digitalização faces código 005023 R\$ 17,60 (01) prenotação código 006013 R\$ 39,96 e 22,00, digitalização faces código 005023. Para maior firmeza, assino o presente recibo.

Lavras da Mangabeira-CE, 17 de setembro de 2015

2017


Dra. Dulcinéia Pinto de Macêdo Araújo -
- Notária/Registradora.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	03/04/2018 10:05:46	Data da assinatura:	03/04/2018 13:49:48



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2018

LIDO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE ABRIL DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	26/04/2018 12:21:55	Data da assinatura:	03/05/2018 09:20:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
03/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- **PROJETO DE LEI Nº. 74/2018**
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: DEPUTADA DRA. SILVANA

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 74/2018 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	03/05/2018 10:21:04	Data da assinatura:	03/05/2018 10:26:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
03/05/2018

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta preta.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 74/2018 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANALISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	04/05/2018 11:23:20	Data da assinatura:	04/05/2018 11:29:12



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
04/05/2018

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 74/2018		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	04/05/2018 11:49:52	Data da assinatura:	07/05/2018 11:36:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
07/05/2018

PROJETO DE LEI Nº 074/2018

AUTORIA: DEPUTADA DRA. SILVANA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 74/2018**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Dra. Silvana**, que **Considera de Utilidade Pública a Organização não governamental Happy Day Lavras com sede no Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente proposição:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Organização não governamental Happy Day Lavras com sede no Município de Lavras da Mangabeira , sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)***

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

(Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto);**

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

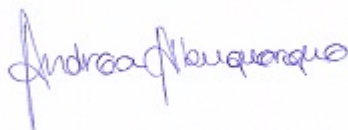
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **a Organização não governamental Happy Day Lavras com sede no Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

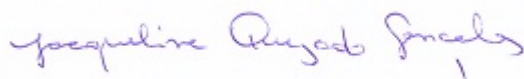
É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 74/2018 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	09/05/2018 02:12:59	Data da assinatura:	09/05/2018 02:19:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
09/05/2018

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 74/2018 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/05/2018 11:46:11	Data da assinatura:	14/05/2018 11:52:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
14/05/2018

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita em azul da Walmir Rosa de Sousa.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 74/2018 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	15/05/2018 08:41:45	Data da assinatura:	15/05/2018 08:47:53



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
15/05/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	15/05/2018 13:47:31	Data da assinatura:	15/05/2018 13:53:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
15/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
Proposição	(especificar a numeração)		
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a light blue rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	AO PROJETO DE LEI Nº 74/18 DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. SILVANA		
Autor:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	24/05/2018 16:36:59	Data da assinatura:	24/05/2018 16:44:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
24/05/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 74/18

AUTORIA: Deputada Dra. Silvana

MATÉRIA: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO CEARÁ”

I- RELATÓRIO

Trata-se do parecer do deputado Antonio Granja na Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei Nº 74/18, de autoria da deputada Dra. Silvana** que “*considera de utilidade pública a organização não governamental Happy Day Lavras, com sede no município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará*”.

Em sua justificativa a autora da propositura apresenta os seguintes argumentos:

“A Organização Não Governamental (ONG) Happy Day Lavras situada no Município de Lavras da Mangabeira tem sua ação voltada para famílias em situação de extrema pobreza. A ONG tem um trabalho de distribuição de roupas, alimentos, preparo de refeições e lanches e dão suporte para que os mesmos venham tirar seus documentos. Essas ações ocorrem com uma frequência semanal e quinzenal.

Considera de grande valia as atividades desenvolvidas no Município de Lavras da Mangabeira”.

II- ANÁLISE E PARECER

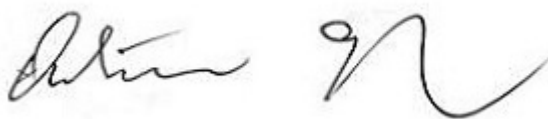
Conforme expressa previsão do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, especialmente no seu artigo 96, Inciso I, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o exame de admissibilidade das proposições, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de Redação Legislativa.

Posto isso, e compartilhando do entendimento da Procuradoria desta Casa que em seu estudo concluiu que “a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição supra abordada, ocasião em que opina-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente Projeto, tendo em vista que não se verifica usurpação da competência de ente federado, dado que a Constituição Federal possibilitou ao Estado, no âmbito da legislação remanescente ou residual, a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do artigo Art. 60 (incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Além disso, não se refere a matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual, se ajustando, assim, à exegese dos artigos, 58, III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, bem como dos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Após análise do Projeto em tela, verificamos que o mesmo encontra-se em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajusta à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará(Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Além disso, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria e dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Diante do exposto, apresentamos parecer FAVORÁVEL a sua admissibilidade e normal tramitação.



DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	03/07/2018 16:42:43	Data da assinatura:	03/07/2018 16:49:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
03/07/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 03/07/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	11/07/2018 13:27:37	Data da assinatura:	11/07/2018 15:13:38



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
11/07/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 80ª (OCTAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/07/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/07/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/07/2018.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E VINTE E UM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a organização não governamental Happy Day Lavras, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 11 de julho de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA

LEI Nº16.626, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Walter Cavalcante)

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção da Doença Renal no Estado do Ceará, a ser realizada no mês de março.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Prevenção da Doença Renal integrará o Calendário Oficial de Eventos e terá como objetivo esclarecer a sociedade sobre a doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para as ações de tratamentos e prevenção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.627, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Rachel Marques)

INCLUI O ENCONTRO DOS PROFETAS DA CHUVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Inclui o Encontro dos Profetas da Chuva no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Encontro dos Profetas da Chuva, realizado no Município de Quixadá no Sertão Central do Ceará, ocorrerá, anualmente, no mês de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.628, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Agenor Neto)

INSTITUI A SEMANA DE ESTUDO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO SOBRE INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GLÚTEN E ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída a Semana de estudo e informação ao público sobre intolerância à lactose, glúten e alergia à proteína do leite, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo tem como objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos organizativos e palestras para possibilitar à sociedade melhor conhecimento sobre o assunto, debatendo sobre iniciativas de prevenção e combate à doença.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.629, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Aderlânia Noronha)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A CAMPANHA "MAIS MULHERES NA POLÍTICA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado do Ceará, a Campanha "Mais Mulheres na Política", a ser realizada, anualmente, durante o mês de março, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política estadual.

Art. 2º A Campanha "Mais Mulheres na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização das mulheres no Estado sobre a importância de sua participação na atividade política;

II – incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e, às demais, para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

III – incentivo às jovens mulheres entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.630, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Rachel Marques)

INSTITUI O ANO DE 2018 COMO O ANO DE VALORIZAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É instituído o ano de 2018 como o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa tem como objetivo promover, proteger, esclarecer e sensibilizar a população acerca dos direitos da pessoa idosa, de modo a assegurar o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa idosa, a fim de contribuir para sua efetiva inclusão, integração e participação na sociedade.

Art. 2º Durante o transcurso do Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa poderão ser realizadas ações destinadas a divulgar e promover o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.631, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HAPPY DAY LAVRAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a organização não governamental Happy Day Lavras, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.632, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Bethrose)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA REGATA DE SÃO PEDRO, NO DISTRITO DA TAÍBA, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Regata de São Pedro, realizada, anualmente, no mês de junho, no Distrito da Taíba, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.633, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Agenor Neto)

INSTITUI A CELEBRAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a celebração da Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira do Município de Orós.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

